



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**PEDIDO Nº 056/2018**

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 587/2017, de 11/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 18 de Junho de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

## **I - DO OBJETO**

**1.1** - Objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de tubos, boca de lobo e palanque de concreto para serem aplicados em serviços de manutenção das vias Públicas e demais locais do Município de Tamarana, no período de 12 (doze) meses, conforme C.I n.º 199/2018 da Secretaria de Administração e C.I n.º 0297/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Obras.

**1.2** - A entrega dos tubos deverá ser feita em local determinado pela Secretaria Municipal de Obras

**1.3** - Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição, num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

**1.4** - Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança dos tubos, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Esta licitação está aberta exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 147, artigos 47 e 48, inciso I, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente Edital.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**2.2** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada pelo licitante no Setor de Protocolo do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

### III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3** - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, **cópia do Contrato Social**, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3.4** - No caso de **microempresa e/ou a empresa de pequeno porte**, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).

**3.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

**3.6** - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

**3.7** - Os documentos solicitados deverão ser apresentados a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

## **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)**

**4.1** - A Proposta de Preços deverá:

- a)** ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c)** ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d)** declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

## V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)

5.1 - O envelope B deverá conter:

- a) Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e da Lei 9.854/99 (**Anexo IV**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Municipais da sede do participante do processo licitatório, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social, através de CND, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- e) Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.2 - **Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.**

5.3 - Nos documentos que não possuem prazo de validade expresse, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

## VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 09:00 do dia 18 de Junho de 2018**, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

<p><b>À Prefeitura do Município de Tamarana</b> <b>Licitante: .....</b> <b>Pregão Presencial nº: 023/2018</b></p>
---



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Pedido nº 056/2018  
Envelope A – Proposta de Preços  
CNPJ

À Prefeitura do Município de Tamarana  
Licitante: .....  
Pregão Presencial nº: 023/2018  
Pedido nº 056/2018  
Envelope B – Habilitação  
CNPJ

**6.2** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**6.3** - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

## VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço unitário**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.2** - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**7.3** - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço unitário**.

**7.4** - Caso haja empate, a Pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.5** - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

**7.6** - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

**7.7** - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste Edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**7.12** - Nas situações previstas no item 7.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13** - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## VIII - DOS RECURSOS

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.**

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Red	Funcional	Elemento
<b>Secretaria de Obras</b>		
203	1545100202015	33903000000000
207	1545200202016	33903000000000
214	1545200212017	33903000000000
218	1648200222018	33903000000000
222	2678200272019	33903000000000
227	2678200272020	33903000000000

## X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**10.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2 -** Os produtos constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

**10.3 -** Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

**10.4 -** Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os fiscais de Contrato



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

deverão notificar os licitantes para regularização no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual, momento em que o empenho restará suspenso até a regularização.

**10.4.1** - Caso a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista não seja dirimida no prazo anteriormente mencionado, o pagamento será regularmente efetuado, devendo a Administração Superior decidir acerca da rescisão contratual.

**10.5** - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

**10.6** - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

**10.7-** A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

**10.8** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**11.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**11.3** - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**11.4** - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

**11.5** - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.6** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- *Anexo I:* Termo de Referência;
- *Anexo II:* Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII:* Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 07 de Maio de 2018.

---

**Roberto da Silva**  
**Secretário de Administração**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO I

Pregão Presencial nº 023/2018.

Pedido nº 056/2018

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETIVO

1.1 - Objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de tubos, boca de lobo e palanque de concreto para serem aplicados em serviços de manutenção das vias Públicas e demais locais do Município de Tamarana, no período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I).

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de empresa para fornecimento dos tubos se faz necessário para manter nossas vias publicas em boas condições de uso e assim o escoamento das safras, ônibus escolar e outros.

### 3 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 100.956,85 (Cem Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

### 4 - OBJETO

ITEM	QUANT.	Unid	DESCRIÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total
01	290	Unid	Tubo concreto, DN 400 PS1 PB	43,33	12.565,70
02	290	Unid	Tubo concreto, DN 600 PS1 PB	79,00	22.910,00
03	155	Unid	Tubo concreto, DN 800 PA1 PB	170,00	26.350,00
04	155	Unid	Tubo de concreto DN 1000 PA1 PB	220,33	34.151,15
05	10	Unid	Boca de lobo Pré Fabricado	320,00	3.200,00
06	20	Unid	Palanque de Concreto de 3m	89,00	1.780,00
<b>R\$ VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 100.956,85</b>

4.1 - O item que contiver qualquer desconformidade ou incompatível com as descrições e exigências deste Edital será desclassificado.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação são conforme especificações descritas.

Red	Funcional	Elemento
Secretaria de Obras		
203	1545100202015	33903000000000
207	1545200202016	33903000000000
214	1545200212017	33903000000000
218	1648200222018	33903000000000
222	2678200272019	33903000000000
227	2678200272020	33903000000000

## 6.0 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA.

6.1 - Os produtos deverão ser adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades das secretarias solicitantes, através de requisições NAD efetuadas por pelas secretarias solicitantes, e entregues nos locais indicados pelo mesmo, após conferência dos produtos se os mesmos conferem com as quantidades solicitadas e as especificações contidas no presente Edital.

6.2 - Cumprir o objeto do Contrato, entregando os produtos especificados no Anexo 01 deste presente Termo e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE , de acordo com o preço registrado.

6.3 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais no momento do pedido, no local indicado, podendo esse ser efetuado na zona rural do Município.

6.4 - O carregamento transporte, descarregamento dos tubos junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

6.5 - A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos de acordo com o contido neste edital, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar impróprio para uso.

6.6 - As quantidades citada no Anexo I, são estimativas para os produtos aproximado de 12 (doze) meses, não tendo a Prefeitura obrigação da aquisição em sua totalidade.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**6.7** - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**6.8** - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na Licitação.

**6.9** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.10** - Os funcionários da CONTRATADA, durante o transporte e descarga do material, deverão obedecer todas as Normas de Segurança, bem como utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo necessários. O cumprimento do contido nesta alínea não acarretará nenhum ônus ao Município.

## **DO FISCAL DO CONTRATO.**

### **Secretaria de Obras:**

Titular- Rubens Batista -----

Suplente – Edevar Lazaro de Oliveira -----

## **7.0 - FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1-** O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s).

**7.2** - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8.0 - VIGÊNCIA.**

**8.1** - O prazo de vigência do contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## **09 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**09.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**09.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**09.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana-Pr, 27 de Abril de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Antonio Manoel Gonçalves**  
**Secretário de Obras**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO II**  
**Pregão Presencial nº 023/2018**  
**Pedido nº 056/2018**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE**

A Sr<sup>a</sup>. Pregoeira  
Prefeitura do Município de Tamarana

**Ref. Pregão Presencial nº 023/2018**  
**Pedido nº 056/2018**

O(A) abaixo assinado(a), ..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., na qualidade de responsável legal pela empresa  
....., vem pela presente, informar a  
V.Sas. que o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de  
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e  
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais documentos,  
enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....  
**Identificação e assinatura do responsável legal**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 023/2018**

**Pedido nº 056/2018**

**Razão Social da Licitante**

**Edital de Pregão Presencial nº 023/2018**

**Pedido nº 056/2018**

### ***DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)***

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018, Pedido nº 056/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....  
(data)

.....  
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO IV

**Pregão Presencial nº 023/2018**

**Pedido nº 056/2018**

**Razão Social da Licitante**

**Edital de Pregão Presencial nº 023/2018**

**Pedido nº 056/2018**

### ***DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)***

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO V:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018:**

**PEDIDO Nº 056/2018:**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**PEDIDO Nº 056/2018**

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada para aquisição de tubos, boca de lobo e palanque de concreto para serem aplicados em serviços de manutenção das vias Públicas e demais locais do Município de Tamarana, conforme Termo de Referência da Secretaria de Obras, conforme os dados abaixo descritos;

ITEM	QUANT.	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ MÁXIMO UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	290	Unid	Tubo concreto, DN 400 PS1 PB			
02	290	Unid	Tubo concreto, DN 600 PS1 PB			
03	155	Unid	Tubo concreto, DN 800 PA1 PB			
04	155	Unid	Tubo de concreto DN 1000 PA1 PB			
05	10	Unid	Boca de lobo Pré Fabricado			
06	20	Unid	Palanque de Concreto de 3m			
Valor Total						

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo CNPJ**

**(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VI

Pregão Presencial nº 023/2018

Pedido nº 056/2018

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 023/2018, Pedido nº 056/2018 que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

GARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VII

Pregão Presencial nº 023/2018  
Pedido nº 056/2018

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2018 de --/--/2018  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-023/2018  
Pedido nº 056/2018

*Contrato de aquisição de tubos, boca de lobo e palanque de concreto, que entre si celebram Município de Tamarana e -----  
-----.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de tubos, boca de lobo e palanque de concreto para serem aplicados em serviços de manutenção das vias Públicas e demais locais do Município de Tamarana, no período de 12 (doze) meses, conforme C.I n.º 199/2018 da Secretaria de Administração e C.I n.º 0297/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Obras.

**1.2** - O objeto só será aceito após exame efetuado por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou possuam defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição, num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1 - Os tubos serão entregues parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras.
- 2.2 - O prazo para entrega dos tubos é de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras.
- 2.3 - A entrega dos tubos deverá ser entregue em local conforme a determinação da Secretaria Municipal de Obras.
- 2.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018, Pedido nº 056/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os produtos, objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 023/2018; Pedido nº 056/2018.
- b) Repor, no todo ou em parte, os produtos caso sejam verificados danos ou defeitos;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ -----

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O pagamento à empresa vencedora será efetuado 20 (vinte) dias após recebimento da nota fiscal.

**a) - A liberação do pagamento fica condicionado à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, e todas as certidões solicitados em Edital no Envelope B, (DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO).**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade do CONTRATANTE, mediante a anuência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos produtos, ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) **advertência**;
- b) **multa administrativa**, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) **suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA PENAL**

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red	Funcional	Elemento
<b>Secretaria de Obras</b>		
203	1545100202015	33903000000000
207	1545200202016	33903000000000
214	1545200212017	33903000000000
218	1648200222018	33903000000000
222	2678200272019	33903000000000
227	2678200272020	33903000000000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

CONTRATANTE  
**Roberto Dias Siena**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Roberto da Silva**  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
**Antonio Manoel Gonçalves**  
Secretário de Obras

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Conforme minuta aprovada pela  
Procuradoria às fls. 044 do  
Pregão Presencial nº 023/2018.

\_\_\_\_\_  
Edvanda Camargo de Paula  
Equipe de Apoio